

gais,

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.136, DE 30 DE Novembro DE 1988

= Retifica a Lei nº 1.026, de 06 de dezembro de 1985 =

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le

Faz saber que a Camara de Vereadores apro - vou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

<u>Artigo 1º</u> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado São Paulo - CDH, por doação, sem quaisquer onus ou despesas para esta, inclusi ve as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, 0 seguinte imovel, situado no Bairro da Estação, no Município de Santa Cruz Rio Pardo, com uma area total de 104.388,198 m2., e que se descreve : "Inicia-se no marco MP, cravado junto a divisa com o Conj.Habitacional "Etore Cortela" e segue, divisando a seguir com o Conj. Habitacional "Osvaldo Cortela" com os rumos de : 50° 24' 33" SE em 218,33 m., 49° 42' 00" SE em 148,544m. 49º 51' 36" SE em 132,037 m; deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo 40° 32' 15'' SW em 78,80 m; confrontando com a área de lazer do Conj. Habitacional Frei José Maria Lorenzetti, até o marco nº 04, deste defle te a direita e segue com os rumos : 50° 06' 40" NW em 77,546 m; 50° 23' 30"NW em 138,444 m; 50° 23' 30'' NW em 113,36 m; 40° 31' 25'' SW em 29,00 m. até marco nº 08. Deflete a direita e segue, agora divisando com a Rua Professor / Lutegardes de Castro com os rumos : 62° 17' 14" NW em 12,30 m; 62° 17' 14" NW em 123,08 m; 17° 22' 00" em 9,27 m; 43° 39' 48" NW em 172,48 m; até o marco / nº 12. Daí segue agora confrontando com a Rua Pedro Pegorer com os rumos :27º 23' 00" NW em 13,57 m; 27º 23' 00" NW em 44,00 m; 27º 23' 00" NW em 46,90 26º 13' 47" NW em 96,33 m; até o marco nº 16. Deflete à direita e segue, divi sando com a Rua Manoel Grandini com o rumo 64º 07' 40" NE em 110,77 m, até o marco nº 17, cravado junto a margem da estrada municipal que liga Santa Cruz do Rio Pardo à Bernardino de Campos. Dai segue confrontando com esta, no sentido para Bernardino de Campos com os rumos 69º 59' 40" SE em 28,69 m; 59º32' 45" SE em 108,451 m; 57° 34' 22" SE em 166,869 m; até o marco n° 20. Deflete à direita e segue agora divisando com o Conj. Habitacional Etore Cortela com o rumo de 46º 32' 44" SW em 122,438 m, até o marco MP, onde iniciou-se este / levantamento.

Artigo 2° - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDH destine o imovel doado às finalidades previstas na Lei n° 905, de 18 de dezembro de 1975.

Paragrafo Único - A doação será irrevogavel, salvo se for dada ao imovel destinação di - versa da prevista na mencionada Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imovel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDH, se a qualquer título, for reivin dicado por terceiros ou anuladas a primeira doação, tudo sem onus para a CDH.

Artigo 4° - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, toda a documentação e esclarecimentos que forem exigidos antes da escritura de doação.

Artigo 5° - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as clausulas e condições estabelecidas nesta Lei.

 $\frac{\text{Artigo } 6^{\circ}}{\text{da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, os bens imoveis e moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ele implantar neste Município, ficam isentos de tributos.$

Artigo 7° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações proprias, consignadas em orçamento.

 $\frac{\text{Artigo }8^{\underline{o}}-\text{ Esta Lei entrará em vigor na da}}{\text{ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}}$

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30 de novembro de 198 8.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada ne**sta** Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração

Revogada pela Lei n. 1.208, de

13/10/89